



DECRETO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal Nº 1.012/2005; e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para disciplinar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que se encontrem regularizados com a situação fiscal de seus imóveis e que venham a efetuar o pagamento do IPTU/2019 em parcela única, até o dia 31 de março de 2019, serão beneficiados com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre aquele imposto.

Parágrafo único. Os Contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2019 após o dia 31 de março de 2019 poderão, ainda, ser beneficiados: entre 1º de abril de 2019 e 31 de maio de 2019, com um de desconto 15% (quinze por cento) sobre o imposto; e entre 1º de junho de 2019 e 31 de julho de 2019, com um de desconto 10% (dez por cento) sobre o imposto.



Art. 2º. Os Contribuintes do IPTU, que estejam em atraso referente a exercícios anteriores, poderão efetuar o recolhimento daquele imposto com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas, durante o Exercício de 2019.

Art. 3º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, prevista no art. 136 e Tabela 01 do Anexo II do Código Tributário Municipal, cujo vencimento esteja previsto para 31 de janeiro de 2019, será devidamente corrigida aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições sobre lançamento e arrecadação de tributos municipais, aqui não previstas, constantes do Decreto Municipal Nº 077/2011, com as alterações procedidas pelo Decreto Municipal Nº 001-A/2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 02 de Janeiro de 2019.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá